

L E I Nº 834 / 1992

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 75,24 (setenta e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores integrantes do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, a partir de 1º de janeiro de 1992.

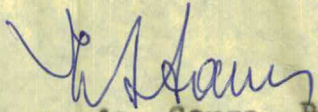
Art. 2º - O aumento ora concedido é extensivo aos inativos e aos ocupantes de cargos do Magistério Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Compre-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de fevereiro de 1992.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal